



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 10/2019 – São Paulo, terça-feira, 15 de janeiro de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 5467, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Alterar o Ato 5098/18, a fim de constar “sem prejuízo de suas atribuições” no dia 19/11/18, da designação da MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/01/2019, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CJF3R Nº 307, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Suspende o expediente e os prazos processuais na 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Araçatuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a inoperância de todo o sistema de rede de informática no Fórum Federal de Araçatuba, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0000830-36.2019.4.03.8000 (documento SEI 4410938);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais no Fórum Federal de Araçatuba - 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 11 de janeiro de 2019, bem como o expediente a partir das 16 horas.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0017329-37.2015.4.03.8000

Interessado(a): Bernardo Julius Alves Wainstein

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN licença-saúde no dia 07 de dezembro de 2018.

Indefiro a solicitação de licença-saúde no dia 19 de dezembro de 2018, tendo em vista que não houve homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, pelo motivo: "*Atestado não especifica recomendação de afastamento*".

Ademais, o artigo 15 da Resolução nº 305/2007 (que regulamenta a concessão de licenças aos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da 3ª Região, para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família) estabelece que "*Não serão concedidas licenças para tratamento de saúde ou licenças por motivo de doença em pessoa da família mediante apresentação de atestados médicos que atestem apenas o horário ou o período da consulta.*"

Comunique-se. Anote-se.

Ciência à Corregedoria-Regional.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0000329-82.2019.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Vietri Alves de Godoi

De acordo com a Informação nº 4407799/2019 da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro a compensação requerida pelo Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI para os dias 28, 29, 30, 31/01/2019 e 01/02/2019.

Comunique-se. Anote-se.

Ciência à Corregedoria-Regional.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 1372, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 28 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2018 – 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 1317/2018, do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO e aprovar o saldo de 9 (nove) dias para 27 de junho a 05 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 1373, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 9 (nove) dias de férias para 04 a 12 de fevereiro de 2019 (Ano Civil 2017 – 2º) do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4411172/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

PROCESSO SEI Nº 0025675-69.2018.4.03.8000

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 028/2018, para aquisição de pistolas de eletrochoque, cartuchos de lançamento de dardos energizados e cartuchos de lançamento de dardos energizados para treinamento, que resultou fracassado, em vista da desclassificação do único licitante.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 14/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 4399036/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047671-26.2018.4.03.8000

Documento nº 4399036

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões dê-se ciência à interessada de que a averbação do tempo de serviço prestado no Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, certificado pelo Ministério da Saúde, foi averbado conforme despacho proferido a fls. 11 do Processo nº 03553/2009-SEHU, devendo ser desconsiderada, assim, a solicitação de juntada de Certidão de Tempo de Contribuição do período celetista.

Encaminhe-se cópia do referido despacho à servidora e conclua-se o feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2019, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411014/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0009800-30.2016.4.03.8000

Documento nº 4411014

Conforme documento 4410065, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELE RIBEIRO DE MORAES, no dia 11/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411042/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0004453-50.2015.4.03.8000

Documento nº 4411042

Conforme documento 4411036, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREIA JAQUELINE ATHAYDE, no dia 11/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411004/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014646-90.2016.4.03.8000

Documento nº 4411004

Conforme documento 4410999, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TAEKO SUDA, no dia 10/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4410912/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019935-38.2015.4.03.8000

Documento nº 4410912

Conforme documento 4410906, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VALTER YOSHIO SATOMI, nos dias 08/01/2019 e 09/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4410654/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021837-60.2014.4.03.8000

Documento nº 4410654

Conforme documento 4410642, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 10/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4410621/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0000808-75.2019.4.03.8000

Documento nº 4410621

Conforme documento 4410610, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO DE MATOS MOREGOLA, no dia 09/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4409037/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0036717-86.2016.4.03.8000

Documento nº 4409037

Conforme documento 4409035, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERICA OLIVEIRA ODA BENJAMIM, nos dias 08/01/2019 e 09/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4409033/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Conforme documento 4409030, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA CONTRERA, no período de 10/01/2019 a 18/01/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4388470/2018 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0049936-98.2018.4.03.8000

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral deste Tribunal (4388027).

Autorizo o pagamento das horas extras trabalhadas em regime de plantão no período de recesso de 20/12/2018 a 06/01/2019, afastando, nesse período, a aplicação do artigo 3º da Resolução/TRF nº 296/2012, bem como do § 4º do artigo 1º da Resolução/CJF3R nº 427/2011, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sujeitando-o à disponibilidade orçamentária, a ser oportunamente aferida.

Viabilize-se que o trabalho realizado no período seja inscrito em banco de horas, ofertando-se referida possibilidade.

Tendo-se em conta, entretanto, o disposto no art. 47 da Resolução nº 4/2008-CJF, e, de acordo com o Comunicado SEGE nº 39/2018 Dezembro/2018, o pagamento em epígrafe condiciona-se ao encaminhamento, às unidades gestoras de recursos humanos, do detalhamento exigido pela normativa sob análise.

Dê-se ciência aos Diretores dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2019, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4409776/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0053444-52.2018.4.03.8000

Documento nº 4409776

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Helen de Oliveira Biajone, RF 3652, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 2961, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0000887-54.2019.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MAGALI DE JESUS LOPES**, R.F. nº 970, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Planejamento, Programação e Acompanhamento Técnico de Auditorias da Divisão de Auditorias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/01/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA DIRG Nº 2958, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0000590-47.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 21 de janeiro de 2019**, o servidor **JEFERSON ZANATTA**, R.F. nº 2740, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora Therezinha Cazerta, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 21 de janeiro de 2019**, o servidor **RAFAELARRUTI ARAGÃO VIEIRA**, R.F. nº 4134, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 11/01/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA**

### **COMUNICADO**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Tânia Marangoni, Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais,

#### **c o m u n i c a**

que, tendo em vista a realização de Sessão Ordinária da Sétima Turma, no dia 11 de fevereiro de 2019, às 14 horas, **a Sessão Ordinária da Oitava Turma**, prevista para a mesma data e horário, **terá início às 11 horas**, no 16º andar, quadrante 1, do edifício onde está sediado este E. Tribunal, para que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Inês Virgínia, integrante da Sétima Turma e convidada para compor quórum na Oitava Turma, possa participar de ambas as sessões.

Publique-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

**DECISÃO Nº 4409402/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0047208-18.2017.4.03.8001

**EMPRESA: ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - ME**

*Vistos, etc.*

1 - Embora regularmente intimada para interposição de defesa prévia (docs. 3482708 e 3559307), a empresa **ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - ME** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão – doc. 4409365.

2 – Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - ME** as seguintes penalidades:

a) **multa contratual** no valor total de **R\$ 14.479,17** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), pela inexecução total do Contrato nº 06.051.10.16, ao não apresentar até o término do prazo contratual sequer o Estudo Preliminar finalizado relativo aos Lotes 2 e 3, com fundamento na Cláusula Decima Quinta, item 1, alínea “d” do Contrato nº 06.051.10.16 c/c o artigo 87, II, da Lei 8.666/93;

b) **suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista a gravidade da conduta da empresa que deixou de executar o objeto contratual no prazo avençado, com fundamento na alínea “f”, item 1 da Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades do Contrato nº 06.051.10.16 e no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3 - Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ELEMEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - ME** por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Processo SEI nº 0034536-80.2014.4.03.8001

**Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos da Informação n. 1/2019 (doc.4397123 ) - NUCT/SUFT.
2. Considerando-se os termos do item 6 da decisão doc. 4331208, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para reapreciação da decisão retro proferida e das razões trazidas pela contratada em seu recurso.
3. Cientifique-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** desta decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4413160/2019**

a)Proc. nº 0027967-24.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum de Guaratinguetá - Exercício 2019; c)Contratada: **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**; d)CNPJ: 09.134.807/0001-91; e)Valor total: R\$6.600,00; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/01/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4413184/2019**

a)Proc. nº 0028538-92.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum de São Carlos - Exercício 2019; c)Contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**; d)CNPJ: 45.359.973/0001-50; e)Valor total: **R\$8.400,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/01/2019, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4413203/2019**

a)Proc. nº 0028393-36.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum de Andradina - Exercício 2019; c)Contratada: ÁGUAS DE ANDRADINA S. A.; d)CNPJ: 12.584.063/0001-11; e)Valor total: **RS8.400,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 14/01/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **EDITAL Nº 1/2019 - DFORSP**

#### **INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2019**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O JUIZ FEDERAL CAIO MOYSÉS DE LIMA, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, anteriormente designada para o período de 10 a 14 de junho de 2019, **que será realizada no período de 24 a 28 de junho de 2019**, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional, da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0054524-51.2018.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 11.01.2019).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 12, de 14 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. nº 102, de 25 de abril de 2017, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito desta Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de atestados de capacidade técnica, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, observará os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O atestado deverá ser solicitado ao gestor do contrato da solicitante, por meio de requerimento formal, do qual deve constar a razão social da contratada, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o objeto contratado, o número do contrato, bem ainda eventual particularidade que a contratada queira que conste do documento.

Parágrafo único. O pedido deverá ser apensado (relacionado) ao processo principal da contratação.

Art. 3º O gestor do contrato deverá manifestar-se formalmente no processo sobre a concessão ou não do atestado na forma pretendida, informando sobre o cumprimento, por parte da empresa interessada, dos termos contratuais.

§ 1º Caso tenham sido aplicadas penalidades na vigência do contrato, as ocorrências deverão constar da manifestação do gestor e no atestado.

§ 2º Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, no atestado deverá constar a execução contratual e as ocorrências em apuração, bem como a fase em que o referido procedimento se encontra.

Art. 4º O atestado deverá conter o objeto contratado pela Seção Judiciária de São Paulo, identificação da contratada com razão social e CNPJ, modalidade de contratação e no que couber, as especificações técnicas, quantitativos, prazos, desempenho do contratado, gestores e responsáveis técnicos.

Art. 5º Os atestados serão emitidos após o recebimento definitivo do objeto, excetuando-se os atestados referentes a contratos de duração continuada.

§ 1º Nos contratos de duração continuada, o atestado de capacidade técnica somente poderá ser emitido após 12 (doze) meses de vigência contratual.

§ 2º Nos contratos de duração continuada, caso o contrato ainda esteja vigente após a emissão do atestado de capacidade técnica, será necessário constar prazo de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, cabendo à contratada requerer sua atualização em momento oportuno.

Art. 6º Cada gestor utilizará numeração própria para expedição dos respectivos atestados ficando responsável pelo seu controle.

Art. 7º Compete à Diretoria da Secretaria Administrativa, subsidiada pelas informações prestadas pelo gestor do contrato, decidir sobre o deferimento do atestado de capacidade técnica.

Art. 8º Cópia do atestado emitido deverá ser juntada aos autos do processo de contratação.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROCESSO SEI:

CONTRATO:

NOTAS DE EMPENHO:

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Nº/ANO:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/01/2019 11/65

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor (a) \_\_\_\_\_, designado pelo Ato nº \_\_\_\_\_, de xx/xx/20xx, publicado no Diário Eletrônico de xxx, página, no uso de suas atribuições delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada foi contratada por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme especificações abaixo descritas:

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

Contratada:

Responsável(is) Técnico(s):

Nº Registro no Conselho:

Período de atuação do profissional:

Objeto:

(caso necessário para o detalhamento do serviço/obra juntar o Termo de Referência ou do Memorial descritivo)

Local do Serviço:

Início da vigência:

Término da vigência:

Valor total estimado:

2. GESTOR DO CONTRATO

Unidade:

Responsável:

Telefone/Email:

3. Atesta, por fim, que foi registrada a ocorrência (**mencionar os dados constantes no art. 3º, §§ 1º e 2º da Ordem de Serviço**) OU que não foi registrada ocorrência. (Informamos, outrossim, que não há em nossos registros, durante a vigência do contrato nº xxx nenhuma ocorrência quanto ao descumprimento das exigências contratuais estabelecidas e que perante a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** em São Paulo, até a presente data, não constam fatos que desabonem a **CAPACIDADE TÉCNICA** dessa empresa). NADA MAIS.

**PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Comunica os feriados municipais do ano de 2019 das subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo

O DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar públicos os feriados municipais das cidades que abrigam Fóruns Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

I - COMUNICAR aos Senhores Advogados e ao público em geral que nas datas abaixo relacionadas, no ano de 2019, não haverá expediente nos Fóruns Federais respectivos, em virtude de feriado municipal :

Americana	13 de junho
-----------	-------------

Andradina	20 de janeiro, 11 de julho, 06 de agosto e 20 de novembro
Araçatuba	20 de novembro e 02 de dezembro
Araraquara	22 de agosto e 20 de novembro
Assis	01 de julho e 04 de outubro
Avaré	15 de setembro
Barretos	25 de agosto e 20 de novembro
Barueri	24 de Junho e 20 de novembro
Bauru	1º de agosto
Botucatu	14 de abril e 26 de julho
Bragança Paulista	20 de novembro e 08 de dezembro
Campinas	20 de novembro e 08 de dezembro
Caraguatatuba	20 de abril, 13 de junho e 20 de novembro
Catanduva	14 de abril e 08 de agosto
Franca	20 de novembro, 28 de novembro e 08 de dezembro
Guaratinguetá	22 de abril, 13 de junho e 25 de outubro
Guarulhos	20 de novembro e 08 de dezembro
Itapeva	26 de julho e 20 de setembro
Jales	15 de abril e 15 de agosto
Jaú	15 de agosto e 20 de novembro
Jundiaí	15 de agosto e 20 de novembro
Limeira	15 de setembro e 20 de novembro
Lins	13 de junho

Marília	04 de abril e 08 de dezembro
Mauá	20 de novembro e 08 de dezembro
Mogi das Cruzes	26 de julho e 1º de setembro
Osasco	19 de fevereiro e 13 de junho
Ourinhos	06 de agosto e 13 de dezembro
Piracicaba	13 de junho, 20 de novembro e 08 de dezembro
Presidente Prudente	20 de janeiro, 14 de setembro e 08 de dezembro
Registro	30 de novembro e 03 de dezembro
Ribeirão Preto	20 de janeiro e 19 de junho
Santo André	08 de abril e 20 de novembro
Santos	20 de novembro
São Bernardo do Campo	20 de agosto e 20 de novembro
São Carlos	15 de agosto e 04 de novembro
São João da Boa Vista	24 de junho e 20 de novembro
São José do Rio Preto	19 de março e 08 de dezembro
São José dos Campos	19 de março e 27 de julho
São Paulo	25 de janeiro e 20 de novembro
São Vicente	22 de janeiro e 20 de novembro
Sorocaba	15 de agosto e 20 de novembro
Taubaté	04 de outubro, 20 de Novembro e 08 de dezembro
Tupã	29 de junho e 12 de Outubro

II - Nos feriados acima mencionados funcionará o plantão judiciário para atendimento de medidas de urgência, nos termos das Resoluções nº 70, de 26 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 232, de 27 de fevereiro de 2013 e nº 71-CNJ, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº 152-CNJ, de 06 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 4409180/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA**

Processo SEI nº 0063371-10.2016.4.03.8001

Documento nº 4409180

Considerando o Laudo Médico SUS-D-MÉDICOS 4362458 CONCEDO ao servidor SIDNEY GARCIA- RF 692, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 365 dias, a partir de 28/10/2018, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 4409297/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA**

Processo SEI nº 0059410-27.2017.4.03.8001

Documento nº 4409297

Considerando o Laudo Médico SUS-D-MÉDICOS 4362472, CONCEDO ao servidor EDVALDO DANTAS DOS SANTOS - RF 3707, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 365 dias, a partir de 14/09/2018, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0039755-35.2018.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CAROLINA CANDEIA GALVÃO, RF 8037, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 9ª Vara Criminal;

II - DESIGNAR a servidora JULIANA PEREIRA, RF 8456, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 9ª Vara Criminal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000400-81.2019.4.03.8001

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA, RF 2944, Técnico Judiciário, Área Administrativa da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 6ª Vara Previdenciária;

II - DISPENSAR o servidor GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG, RF 8157, Analista Judiciário, Área Judiciária da função comissionada de Assistente Técnico I (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 6ª Vara Previdenciária;

III - DISPENSAR o servidor MARCEL TAMINATO, RF 7482, Analista Judiciário, Área Judiciária da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 6ª Vara Previdenciária;

IV - DESIGNAR a servidora CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE, RF 8096, Analista Judiciário, Área Judiciária para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 6ª Vara Previdenciária;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000454-47.2019.4.03.8001

#### **RESOLVE:**

I - LOTAR o servidor ALEXANDRE SALIM ACHKAR, RF 8554, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, no Núcleo de Cálculos Judiciais-NUCA, a partir de 09.01.2019, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro no dia 08.01.2019;

II - LOTAR o servidor VINÍCIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, RF 8552, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Contratos-NUCT, a partir de 09.01.2019, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro no dia 08.01.2019;



III - LOTAR a servidora PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, RF 8553, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional-NUIP, a partir de 09.01.2019, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro no dia 08.01.2019;

IV - LOTAR o servidor DENYS AUGUSTO DA SILVA, RF 8550, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, no Núcleo de Infraestrutura-NUIN, a partir de 09.01.2019, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro no dia 08.01.2019;

V - LOTAR o servidor RODRIGO GONÇALVES YUNOGUTHI, RF 8551, Analista Judiciário, Área Administrativa, na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-UPOF, a partir de 10.01.2019, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro nos dias 08 e 09.01.2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411335/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012666-08.2016.4.03.8001

Documento nº 4411335

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4389198, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO - RF 6241, para o período de 20/12/2018 a 07/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411342/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007508-35.2017.4.03.8001

Documento nº 4411342

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 4408688, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MIRANDA - RF 5748, para o período de 26/12/2018 a 09/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411349/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0070624-49.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 4408666 e 4410055, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GIANA FLAVIA DE CASTRO TAMANTINI - RF 3257, para o período de 06/12/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411379/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010273-13.2016.4.03.8001

Documento nº 4411379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4410268, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARAMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES - RF 4121, para o período de 10/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411391/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009284-07.2016.4.03.8001

Documento nº 4411391

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4410344, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LILIA CRISTIANE ALVES LUCHESE - RF 3972, para o período de 09/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411398/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011358-34.2016.4.03.8001

Documento nº 4411398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4410277, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VIVIANE SATICO ITO - RF 5869, para o período de 10/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4325690/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056895-53.2016.4.03.8001

Documento nº 4325690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4168177, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO - RF 6632, para o período de 11/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4411326/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055130-47.2016.4.03.8001

Documento nº 4411326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4401173, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FABIO ANTUNEZ SPEGIORIN - RF 6043, para o período de 07/01/2019 a 11/01/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1122, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022414-93.2018.4.03.8001,

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora SÔNIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RINALDI, RF 4364, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal de São Vicente, a partir de 17/01/2019;

II - DISPENSAR a servidora MARCELA FELIPPE LEITE, RF 6093, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Gabinete da 13ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, ALTERAR sua lotação para o Juizado Especial Federal de São Vicente, e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal, da mesma subseção judiciária, tudo a partir de 17/01/2019;

III - DISPENSAR a servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, RF 8400, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Oficiala de Gabinete (FC-5), do Gabinete da 13ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, tudo a partir de 17/01/2019;

IV - ALTERAR a lotação da servidora CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON, RF 8009, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 10ª Vara Federal da Execuções Fiscais, para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 13ª Turma Recursal das referidas Turmas, tudo a partir de 17.01.2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/01/2019, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4412242/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010151-97.2016.4.03.8001

Documento nº 4412242

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RETIFICAÇÃO do Despacho publicado às fls. 39 e 40 do Diário Eletrônico de 10/01/2014:**

**Onde se lia:**

"CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 aos servidores abaixo:

(...)

2964 MARA HELENA DOS REIS - **24/10/2013**

(...)."

**leia-se:**

"CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 aos servidores abaixo:

(...)

2964 MARA HELENA DOS REIS - **24/10/2013 A 25/10/2013**

(...)"

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2019, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4391885/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0040532-20.2018.4.03.8001

Documento nº 4391885

Nos termos da Informação SUFF 4391879 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor LUIS HENRIQUE BRUNHARA, RF 7442.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4391905/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0000053-48.2019.4.03.8001

Documento nº 4391905

Nos termos da Informação SUFF 4391897 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora FERNANDA TIOMNO, RF 6341.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4391986/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0000054-33.2019.4.03.8001

Documento nº 4391986

Nos termos da Informação SUFF 4391918 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4398236/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Nos termos da Informação SUFF 4398224 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, RF 8079.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e ao Núcleo de Controle Interno.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/01/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411426/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058448-04.2017.4.03.8001

Documento nº 4411426

Nos termos do Relatório 4403447, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 14/01/2019 a 12/02/2019 à servidora LILIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411459/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058633-42.2017.4.03.8001

Documento nº 4411459

Nos termos do Relatório 4408693, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/01/2019 a 06/02/2019 ao servidor JOSE ORLANDO FELIX DA COSTA, RF 1319.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 4411475/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064571-18.2017.4.03.8001

Documento nº 4411475

Nos termos do Relatório 4410264, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/01/2019 a 11/02/2019 ao servidor JOAO PAPIN NETO, RF 7210.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4355889/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061484-88.2016.4.03.8001

Documento nº 4355889

Nos termos do Relatório 4306196, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/11/2018 a 18/12/2018 à servidora THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4393224/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025482-51.2018.4.03.8001

Documento nº 4393224

Nos termos do Relatório 4324615, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/12/2018 a 01/02/2019 ao servidor FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, RF 8239.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4407102/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005808-24.2017.4.03.8001

Documento nº 4407102

Nos termos do Relatório 4389567, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 21/12/2018 a 19/01/2019 à servidora CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS, RF 6980.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4407131/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001888-08.2018.4.03.8001

Documento nº 4407131

Nos termos do Relatório 4398838, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 07/01/2019 a 05/02/2019 à servidora PATRICIA GONZAGA CESAR, RF 4488.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4407285/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069302-91.2016.4.03.8001

Documento nº 4407285

Nos termos do Relatório 4397869, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 07/01/2019 a 05/02/2019 à servidora AUREA CRISTINA AIELLO CARVALHO, RF 2118.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4399771/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008717-73.2016.4.03.8001

Documento nº 4399771

Nos termos do Relatório 4393393, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/01/2019 a 30/06/2019 ao servidor MARCOS KAIRALLA, RF 5769.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## DESPACHO Nº 4407331/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013237-76.2016.4.03.8001

Documento nº 4407331

Nos termos do Relatório 4393413, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/01/2019 a 02/07/2019 à servidora SIMONE OLIVEIRA GONCALVES SCATAMBURLO, RF 4887.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/01/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Institui normas de regulação interna da  
Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA -  
da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

**O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 a 52 do Código Penal e a necessidade de viabilizar a execução das penas restritivas de direito consistentes em prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao juízo da execução penal pela Lei nº 7.210/84, especialmente nos artigos 147 e 149, inciso I, relativamente à execução da prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 514, de 1º de outubro de 2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou a Central de Penas e Medidas Alternativas na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 540, de 30 de junho de 2014 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que revogou o parágrafo único do art. 2º da Resolução CJF3R nº 514, de 1º de outubro de 2013, passando a incluir nas competências da CEPEMA os beneficiários da suspensão condicional do processo e transação penal;

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Administração Penitenciária e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a intervenção da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, para manutenção e funcionamento da Central de Penas e Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014, que regulamentou a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO a aprovação do "Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária" no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 06 de fevereiro de 2018, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que institui procedimentos para seleção de instituições privadas para celebrar "acordos de cooperação" para viabilizar a execução de penas e medidas alternativas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que institui procedimentos para seleção de instituições para celebrar "acordos de cooperação" com órgãos e entidades da Administração Pública para viabilizar a execução de penas e medidas alternativas;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. ESTABELECE normas e procedimentos internos para funcionamento da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

### **I – DO EXPEDIENTE**

Art. 2º. A CEPEMA terá expediente regular em dias úteis, das 9 às 19 horas.

§ 1º - Durante o período do recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, nos termos do art. 62, I da Lei Federal nº 5.010/66, bem como nos dias em que não houver expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o funcionamento dos serviços dar-se-á em regime de plantão, junto às Varas Criminais, exclusivamente para viabilizar o comparecimento periódico em juízo, nos termos do Provimento CNJ nº 8, de 17 de maio de 2010.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, acima, a CEPEMA deverá, a partir do mês de novembro de cada ano, orientar individualmente os interessados a promoverem o comparecimento de dezembro preferencialmente até o dia 19 de dezembro, antes do início do recesso judiciário; e quanto ao comparecimento de janeiro, a orientação será de os comparecimentos ocorram preferencialmente a partir de 07 de janeiro, com o término do recesso judiciário.

### **II – DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. A Coordenação-Geral da CEPEMA ficará a cargo do Juiz Federal, titular ou na titularidade, da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, conforme designação do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 6º da Resolução CJF3R nº 514/2013.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA:

I - exercer a sua coordenação administrativa e corregedoria permanente;

II - promover a gestão dos acordos de cooperação para a execução da prestação de serviços à comunidade e dos convênios para repasse de recursos às entidades públicas e privadas, submetendo questões incidentes, quando necessário, à Diretoria do Foro;

III - realizar a inspeção periódica da unidade, serviços e patrimônio;

IV - determinar a adoção dos livros e registros necessários.

V - promover todas as demais diretrizes e orientações necessárias à consecução plena de seus objetivos institucionais, inclusive de planejamento estratégico.

Art. 4º. A CEPEMA está estruturada como um Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, composta por uma Diretoria de Núcleo e duas seções a ela vinculadas, a Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas e a Seção de Serviço Social e Psicologia.

Art. 5º. À Diretoria da CEPEMA compete:

I - gerir e acompanhar a execução dos acordos de cooperação com entidades para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade e de outras parcerias em geral;

II - gerir e acompanhar a celebração e execução de convênios para repasse de valores oriundos de prestações pecuniárias, da prestação de contas pelas entidades beneficiadas,

III - promover a comunicação da CEPEMA com os juízos criminais e demais núcleos administrativos, bem como com órgãos e entidades externas, especialmente com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado,

IV - gerir os processos de trabalho e da equipe de servidores e estagiários;

V - elaborar e padronizar instrumentos para viabilizar as demais atividades da CEPEMA;

VI - construir e consolidar uma base de dados processuais e de perfil dos indivíduos atendidos pela CEPEMA, elaborando, periodicamente, relatório circunstanciado;

VII - executar o controle administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

VIII - elaborar anualmente o relatório anual de gestão, compilando as atividades executadas ao longo do ano civil (janeiro/dezembro), os resultados alcançados, as parcerias celebradas e encerradas, os problemas ocorridos, os números de atendimentos, a conclusão de cadastros e demais informações relevantes;

VIII - cumprir e fazer cumprir as orientações e diretrizes transmitidas pelo Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA

Parágrafo único. O relatório anual de gestão, referido no inciso VIII acima, deverá ser apresentado ao Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA até 31 de janeiro de cada ano, como instrumento para a elaboração do plano estratégico de atuação para os exercícios subsequentes.

Art. 6º. À Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas compete:

I - gerir e realizar as atividades de recepção das pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa, com o subsequente cadastramento, confecção e instrução de prontuários administrativos;

II - elaborar relatórios destinados a prestar informações aos juízos criminais relativas ao cumprimento das penas e medidas alternativas aplicadas;

III - registrar, compilar e organizar os dados cadastrais, além de outras atribuições inerentes à fiscalização da execução das penas e medidas alternativas.

Art. 7º. À Seção de Serviço Social e Psicologia compete:

I - gerir e realizar os atendimentos do Serviço Social e da Psicologia, obedecendo às atribuições específicas das profissões;

II - encaminhar os indivíduos em cumprimento de prestação de serviço à comunidade às entidades mais adequadas às suas aptidões, às suas demandas sociais e/ou psicológicas;

III - promover a pesquisa e a seleção de entidades aptas à celebração de parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, através de procedimento específico, no qual, entre outras providências, deverá haver pelo menos uma visita presencial destinada a elaborar o diagnóstico institucional, que será considerado quando do exame da proposta de parceria;

IV - realizar visita presencial às entidades conveniadas, periodicamente, sempre que necessário ou determinado pelo Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, com a subsequente elaboração de relatório de visita institucional;

V - opinar na elaboração de proposta de edital para destinação das prestações pecuniárias, bem como na análise de mérito dos projetos e da prestação de contas, nos termos da Resolução CNJ 154/2012 e Resolução CJF-RES-2014/00295;

VI - articular com entidades congêneres, assistenciais, da sociedade civil e de interesse social, componentes da rede de serviços, as medidas e parcerias necessárias ou oportunas para viabilizar o encaminhamento de demandas específicas verificadas nos atendimentos;

VII - exercer as demais atividades inerentes às atribuições do Serviço Social e/ou da Psicologia, conforme legislação específica.

### **III – DO ENCAMINHAMENTO À CEPEMA**

Art. 8º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direito ou de medidas alternativas, estas últimas definidas nos termos da Lei 9.099/95, serão encaminhadas à CEPEMA pelos Juízos Federais Criminais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo imediatamente após a audiência admonitória, de justificativa ou de proposta das condições da suspensão condicional do processo ou da transação penal.

Art. 9º. As comunicações entre os juízos federais criminais e a CEPEMA deverão ser realizadas, preferencialmente, via correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Poderá ser adotada agenda compartilhada entre a CEPEMA e as secretarias dos juízos criminais, de modo a permitir o agendamento simultâneo de entrevista inicial com o Serviço Social e Psicologia.

Art. 10. No ato do encaminhamento à CEPEMA deverão ser fornecidas, no mínimo, a seguintes informações e/ou documentos:

I - cópia do termo de audiência;

II – número do processo e indicação do delito a que se refere a fiscalização;

III – nome completo, qualificação, endereço e telefone da pessoa encaminhada;

IV – informações precisas sobre o período, jornada e número total de horas de prestação de serviços à comunidade;

V - dados para recolhimento da prestação pecuniária e pena de multa, bem como outras informações necessárias à fiscalização do cumprimento da pena ou medida;

VI - havendo prestação de serviços à comunidade a cumprir, deverá ser encaminhada cópia da sentença, denúncia ou do termo circunstanciado, para conhecimento dos fatos que levaram à aplicação da pena ou medida alternativa, visando subsidiar a forma de sua execução.

Parágrafo único. Os juízos federais criminais deverão remeter a relação de todas as pessoas encaminhadas à CEPEMA após as audiências do dia, podendo fazê-lo por meio do envio dos termos de audiência ou de outro documento, por correspondência eletrônica, de modo a ser possível a identificação dos casos de não apresentação à CEPEMA.

#### **IV - DO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Art. 11. Por ocasião do cadastramento, a CEPEMA providenciará:

I - o registro em livro próprio, com a atribuição de um número sequencial de cadastro;

II - o registro das informações necessárias à fiscalização na planilha de cadastro;

III – o agendamento de entrevista com o Serviço Social e/ou Psicologia, para aqueles que tenham a obrigação de prestar serviços à comunidade;

IV - a autuação de prontuário onde serão mantidos os documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização, tais como:

a) termo de encaminhamento à CEPEMA e cópias das peças processuais pertinentes;

b) cópias de documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço, declaração ou documento que ateste relação de trabalho ou situação de desemprego;

c) folha de registro dos comparecimentos periódicos à CEPEMA, se houver;

d) documentos relativos à fiscalização da prestação de serviços à comunidade, tais como termo de compromisso, ficha ou ofício de encaminhamento ou reencaminhamento, relatórios mensais de frequência e comunicação de incidentes reportados pelas entidades parceiras.

e) comprovantes de recolhimento de valores, tais como prestação pecuniária, pena de multa, custas processuais e honorários advocatícios, sempre que houver;

f) certidões e informações pertinentes à fiscalização, bem como manifestações técnicas do Serviço Social e Psicologia;

g) cópias das comunicações eletrônicas com os juízos criminais e com as pessoas em cumprimento de pena ou medidas alternativas;

h) outros documentos diversos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização.

Art. 12. Em todo comparecimento periódico, a CEPEMA deverá:

I - solicitar documento original válido de identificação com foto;

II - registrar a presença no prontuário próprio e em livro de registro dos comparecimentos à CEPEMA;

III - indagar sobre alterações de endereço, telefone (fixo e móvel), bem como o acesso e manutenção de perfil em redes sociais ou de comunicação por aplicativos de internet (whatsapp, telegram e similares), certificando a ocorrência, caso em que deverá apresentar comprovante impresso ou por escrito no próximo comparecimento;

IV - indagar sobre eventuais ocorrências relevantes no período, em especial sobre advento de nova condenação, prisão de natureza criminal, inquérito policial ou prática delitiva;

V - dar ciência ou intimar, sempre que possível, acerca de atos processuais de interesse do cadastrado, referentes ao feito a que responda, conforme solicitação prévia por escrito do juízo criminal.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste artigo, a CEPEMA poderá elaborar formulário a ser preenchido e assinado pelo próprio cadastrado, com as advertências necessárias sobre a prática dos delitos de falsidade.

Art. 13. Os comprovantes de cumprimento das penas ou medidas alternativas deverão ser apresentados em seu original, pela própria pessoa, por advogado ou terceiros.

§1º - Os relatórios mensais de frequência de prestação de serviços à comunidade devem ser legíveis, sem rasuras e estarem assinados pelo prestador e responsável da entidade parceira, podendo ser encaminhados também pela própria entidade, devendo ser juntados ao prontuário para lançamento e cômputo das horas prestadas;

§2º - A apresentação de quaisquer comprovantes por terceiros não dispensará o comparecimento periódico à CEPEMA, nos casos em que o juízo estipular esta obrigação pessoal.

Art. 14. A CEPEMA deverá acompanhar, com a periodicidade adequada a cada caso, o cumprimento de todas as penas e medidas alternativas aplicadas pelos juízos federais criminais, certificando sua regularidade e procedendo às anotações e comunicações necessárias.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento de quaisquer das penas ou medidas, deverá promover contato com o interessado por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens, carta registrada ou outros meios legítimos, podendo convocá-lo para comparecer pessoalmente e justificar o descumprimento, com advertência da obrigação.

§ 2º - Em se tratando de execução de pena derivada de carta precatória, as informações deverão ser prestadas diretamente ao juízo deprecante, de ofício ou a pedido, com cópia para o juízo federal criminal deprecado.

Art. 15. A CEPEMA deverá informar o juízo federal criminal com brevidade:

I - a data do primeiro comparecimento à CEPEMA e da numeração atribuída ao cadastro;

II - os casos de não comparecimento após a audiência e encaminhamento à CEPEMA;

III - o cumprimento integral das penas e medidas alternativas sob fiscalização da CEPEMA;

III - o abandono do cumprimento de quaisquer penas ou medidas;

IV - as faltas ou irregularidade no cumprimento de qualquer condição imposta em juízo, após justificativa ou mesmo em sua ausência, quando infrutíferas as tentativas de contato, bem como das intervenções realizadas com o fim de orientar quanto ao cumprimento;

V - eventual situação excepcional ou anômala que chegue ao seu conhecimento e que possa ter repercussão no cumprimento da pena ou medida alternativa, tais como notícia de falecimento, internação médico-hospitalar, prisão por outro fato criminoso, início de cumprimento de nova condenação ou medida alternativa por outro juízo, entre outras.

Art. 16. Em casos de descumprimento parcial das penas ou medidas alternativas, comunicado o juízo sobre as irregularidades identificadas, a CEPEMA aguardará decisão sobre a continuidade do cumprimento nos termos definidos, a revogação da alternativa ou sua adequação à pena ou medida alternativa diversa.

§ 1º - Havendo revogação da alternativa e sua substituição por outra cuja fiscalização seja atribuição da CEPEMA, dar-se-á prosseguimento, no mesmo prontuário, apondo-se nele a letra "R" para indicar que houve seu reencaminhamento à CEPEMA;

§ 2º - Havendo aplicação de pena ou medida diversa, sem reencaminhamento à CEPEMA, o prontuário será arquivado.

Art. 17. Nos casos de abandono do cumprimento de todas as penas ou medidas alternativas ou havendo notícia de prisão, proferida no mesmo processo cuja pena ou medida é executada ou em processo diverso, o juízo será comunicado e o prontuário, arquivado.

Parágrafo único. Havendo decisão judicial determinando a retomada do cumprimento da mesma pena ou medida alternativa, nas mesmas condições ou após sua readequação, será atribuído o mesmo número de cadastro à pessoa reencaminhada, acrescido da letra R.

Art. 18. Ao certificar o cumprimento integral das penas ou medidas, a CEPEMA:

I - em se tratando da prestação de serviço à comunidade, procederá à comunicação do encerramento ao prestador de serviços e à entidade parceira e realizará entrevista de desligamento, pelos profissionais do Serviço Social ou Psicologia, em data previamente agendada;

II - em se tratando de cumprimento integral de todas as penas ou medidas alternativas, o juízo federal criminal será comunicado, remetendo-lhe cópia das guias de recolhimento de valores, informações e eventuais outros documentos necessários e arquivando-se o prontuário;

§ 1º - Remanescendo o cumprimento de alguma pena, medida ou outra condição cuja fiscalização não seja atribuição da CEPEMA, será feita comunicação ao juízo da cessação das atribuições da Central, sobrestando-se o andamento do prontuário administrativo até que haja decisão do juízo declarando a extinção da punibilidade, a revogação da transação penal ou suspensão condicional do processo ou decisão diversa;

§ 2º - Se a decisão do juízo não implicar providências da CEPEMA, o prontuário será arquivado; caso contrário, deverá prosseguir, nos termos da decisão.

Art. 19. Sobrevindo nova condenação ou determinação de cumprimento de nova medida alternativa a pessoa já cadastrada junto à CEPEMA, será atribuído o mesmo número de cadastro, acrescido de uma letra (A, B, C e assim sucessivamente).

Parágrafo único. Em se tratando de cumprimento simultâneo de mais de uma pena ou medida alternativa, os prontuários administrativos serão apensados, para facilitar o acompanhamento e fiscalização; nos casos em que o prontuário anterior tiver sido arquivado, prosseguirá sem apensamento o segundo.

Art. 20. Os prontuários serão arquivados em ordem crescente do número de cadastro.

## **V - DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL E DA PSICOLOGIA**

Art. 21. Os profissionais de Serviço Social e Psicologia dispõem de autonomia profissional para estabelecer os instrumentos e técnicas para suas intervenções, observando-se as legislações profissionais em vigor e a estrutura hierárquica institucional.

Art. 22. Os atendimentos do Serviço Social ou da Psicologia ocorrerão, preferencialmente, na data e horário agendados e serão realizados da seguinte forma:

I – a entrevista será realizada por profissionais das áreas de Serviço Social e ou de Psicologia, podendo ser acompanhados de estagiários dessas áreas;

II – o encaminhamento à entidade habilitada para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade dar-se-á em conformidade com a situação mais adequada à rotina de trabalho da pessoa em cumprimento de pena ou medida alternativa e/ou outros fatores identificados no atendimento;

III – sendo constatada a necessidade e com o consentimento da pessoa, poderá ocorrer seu encaminhamento a órgãos da rede de serviços municipais, estaduais ou federais para os mais diversos atendimentos nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras políticas sociais e públicas, com base nos princípios éticos que norteiam o Serviço Social e a Psicologia.

Art. 23. As entrevistas e outros instrumentos do campo do Serviço Social e da Psicologia têm como objetivos:

I - levantar dados para identificar aspectos relacionados ao cumprimento da prestação de serviço à comunidade;

II - possibilitar a resolução de eventuais dificuldades durante o período de cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

III - levantar dados quantitativos e qualitativos, relacionados ao campo do Serviço Social e da Psicologia, que permitam a caracterização da população atendida e a identificação de questões relacionadas à prestação de serviços à comunidade, à garantia de direitos e à busca de atendimentos qualificados, a partir dos instrumentos e técnicas das referidas profissões, conforme as demandas verificadas ou as solicitações dos juízos responsáveis pela execução da pena ou medida alternativa aplicada.

Parágrafo único. O Serviço Social e a Psicologia poderão manifestar-se tecnicamente aos juízos responsáveis pela execução da pena ou medida alternativa aplicada sobre os aspectos identificados nas entrevistas, com vistas a subsidiar eventual decisão judicial, sempre nos limites do sigilo profissional, conforme legislação profissional em vigor.

## **VI - DAS PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

Art. 24. A execução das penas ou medidas alternativas consistentes em prestação de serviços à comunidade dar-se-á por meio da celebração de acordos de cooperação com organizações da sociedade civil e entidades e órgãos públicos e obedecerá aos termos da Portaria nº 04/2018 e da Portaria nº 05/2018, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 25. O procedimento para credenciamento será iniciado por interesse da CEPEMA ou a pedido de entidade interessada que, neste caso, deverá formalizar manifestação de interesse por meio de correio eletrônico institucional endereçado a CEPEMA.

Art. 26. A CEPEMA avaliará a solicitação e havendo interesse recíproco na continuidade do procedimento, a equipe da Seção de Serviço Social e Psicologia agendará uma visita institucional, oportunidade em que apresentará os princípios e a metodologia do trabalho desenvolvido e conhecerá a estrutura, a coordenação e as atividades desenvolvidas pela instituição, elaborando, posteriormente, um relatório de diagnóstico institucional.

§ 1º - São princípios a serem observados na visita institucional: a laicidade das atividades, a adequada estrutura do local, o respeito à dignidade da pessoa humana em cumprimento de pena ou medida alternativa, a compreensão dos coordenadores da instituição sobre a necessidade de não estigmatização e não discriminação;

§ 2º - O relatório referido no *caput* deverá descrever a estrutura e as atividades desenvolvidas pela instituição, as condições para recebimento de prestadores de serviços à comunidade e avaliação do profissional da CEPEMA acerca da viabilidade da parceria;

Art. 27. Serão adotadas "*minutas-padrão*" de Plano de Trabalho e de Acordo de Cooperação, aprovadas pela Diretoria do Foro, as quais deverão ser previamente apresentadas às entidades interessadas para ciência e análise quanto ao interesse em firmar a parceria.

§1º - A vigência do acordo não deverá superar 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações, formalizadas por meio de Termo Aditivo;

§2º - A formalização da prestação de serviços, sua execução e acompanhamento dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho.

§3º - Havendo alterações das *minutas*, propostas pela respectiva entidade parceira ou caso a autoridade judiciária competente entenda por não adotá-las, as adote com alterações ou haja dúvida específica, o processo deverá ser encaminhado ao setor técnico responsável da Diretoria do Foro e/ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apresentação de parecer jurídico individualizado.

Art. 28. Em se tratando de órgão ou entidade da Administração Pública, deverão ser encaminhados, preferencialmente por via eletrônica, os seguintes documentos relativos à sua habilitação jurídica e fiscal:

- I) Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- II) Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- III) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão do(a) representante legal.
- IV) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade.

Art. 29. Em se tratando de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, são exigíveis os seguintes documentos, devendo ser encaminhados, preferencialmente por via eletrônica:

- I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (arts. 2º, inciso I e 33, I da Lei nº 13.019/2014);
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- VII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;
- VIII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

Parágrafo único. A ausência de comprovante de experiência prévia poderá ser suprida por declaração da Justiça Federal por razões de interesse público e eficiência.

Art. 30. Constatada a irregularidade ou a ausência de documentos listados nos art. 25 ou 26, conceder-se-á prazo de 15 (quinze) dias para saneamento e, na falta de regularização, o expediente deverá ser encerrado.

Art. 31. Para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a CEPEMA certificará a consulta aos seguintes cadastros: CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas; SICONV – Portal de Convênio – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e SICAFI – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 32. Comprovada a regularidade na documentação apresentada, elaborar-se-á certidão de conformidade da documentação e certidão de dispensa de parecer jurídico individual quanto à juridicidade da parceria e sobre consulta específica.

Art. 33. Devidamente instruído, o juízo competente profereirá decisão acerca da autorização para celebração do acordo de cooperação, precedida de manifestação do Ministério Público Federal.

Art. 34. Assinado o acordo pelas partes, será dada publicidade à parceria em sítio oficial e por meio de publicação em diário eletrônico.

## **VII - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NAS ENTIDADES PARCEIRAS**

Art. 35. A CEPEMA fornecerá as informações necessárias à execução da prestação de serviços à comunidade, podendo, para tanto, promover ações de treinamento e capacitação destinadas a orientar e a esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da entidade, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes.

Parágrafo único. A entidade será informada, em especial, das seguintes regras e responsabilidades:

I - As tarefas executadas como *prestação de serviço à comunidade* deverão ocorrer de forma presencial e no âmbito interno da entidade ou instituição, não sendo remuneradas em qualquer hipótese, consoante legislação penal e de execução penal;

II - É vedada a modificação da forma de execução e a substituição da prestação de serviços à comunidade por outra modalidade de pena ou medida alternativa;

III - A descaracterização da prestação de serviços à comunidade, bem como a inserção de informações falsas nos documentos relativos à sua formalização, execução e acompanhamento poderão dar ensejo à responsabilização administrativa, civil e/ou penal dela decorrente;

IV - Deverá manter sigilo das informações recebidas relativas ao prestador de serviços e à sua situação jurídica e processual, ficando expressamente vedado repassar quaisquer tipos de informações a terceiros sem autorização prévia do juízo federal criminal responsável pelo indivíduo.

Art. 36. A formalização da prestação de serviços à comunidade dar-se-á nos seguintes termos:

I - O encaminhamento será antecedido de consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga junto ao responsável local pela prestação de serviços à comunidade;

II - O prestador de serviços à comunidade será encaminhado à entidade munido de ofício ou ficha de encaminhamento/reencaminhamento, devidamente preenchida pela CEPEMA com as informações necessárias à identificação pessoal e das condições de cumprimento da prestação de serviços à comunidade;



III - Caberá à entidade confirmar ou não a existência da vaga, dar o aceite ou a recusa ao recebimento da pessoa encaminhada, motivadamente, comunicando a CEPEMA a existência de eventual situação tida como impeditiva;

IV - Havendo o aceite, caberá à entidade informar as atividades atribuídas, os dias e horários combinados, bem como o local de prestação de serviços à comunidade, nos casos em que haja diversas unidades vinculadas à mesma entidade parceira.

Art. 37. Para a execução e acompanhamento da prestação de serviços à comunidade, caberá à entidade, por meio do responsável por ela designado:

I - Recepcionar, orientar e acompanhar a execução da prestação de serviços;

II - Fazer o controle do seu efetivo cumprimento, nos termos constantes do encaminhamento, mediante o preenchimento do relatório mensal de frequência, cuja via original deverá ser entregue ao prestador de serviços ou enviada diretamente à CEPEMA, mantendo-se em arquivo na entidade uma cópia física ou digital legível, para fim prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários;

III - Informar alterações quanto à atividade designada, local, dias ou horários de prestação de serviços;

IV - Comunicar incidentes imediatamente à equipe técnica da CEPEMA, tais como faltas injustificadas e comportamentos considerados inadequados, dentre outras situações passíveis de intervenção;

V - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados.

### **VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**

Art. 38. O procedimento de seleção de projetos e repasse de recursos observará a disciplina da Resolução CNJ nº 154/2012 e Resolução CJF nº 295/2014, bem como do Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária.

Art. 39. As prestações pecuniárias deverão ser recolhidas por meio de depósito judicial, em conta vinculada ao processo da pessoa em cumprimento de pena ou medida alternativa, para depósito judicial na forma e periodicidade definidas pelo juízo, atendidos, conforme a hipótese, os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1º - A instituição financeira federal instalada no Fórum Criminal deverá ser informada dos dados necessários à abertura de conta individual vinculada ao processo - número da autuação, Vara e nome do réu;

§ 2º - A pessoa em cumprimento de pena ou medida alternativa fará os depósitos nos termos definidos pelo juízo criminal, devendo apresentar à CEPEMA os comprovantes originais de recolhimento dos valores, a fim de comprovar o cumprimento da obrigação;

§ 3º - Após o cumprimento integral da prestação pecuniária ou após proferida decisão judicial autorizando levantamento de valor parcial depositado, deverá ser expedido ofício à instituição financeira para que proceda à transferência do valor existente na conta vinculada à conta única do juízo, para sua destinação a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, por meio de projetos selecionados por edital.

Art. 40. A CEPEMA deverá expedir editais periodicamente, que devem ser publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e divulgados na página da *internet* da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, bem como proceder à ampla divulgação ao público externo.

Art. 41. Poderão ser subscritos projetos por entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos, instruídos com a documentação constante do edital, na forma e prazo assinalados.

Art. 42. A CEPEMA certificará a conformidade da documentação e emitirá parecer quanto ao mérito dos projetos.

Parágrafo único. O servidor da Seção de Serviço Social e Psicologia emitirá parecer levando em conta a relevância e viabilidade de implementação do projeto, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência.

Art. 43. O Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA decidirá, motivadamente, sobre os projetos, dando vistas ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação, podendo também requerer sua manifestação prévia.

Art. 44. Selecionados os projetos, a destinação de recursos dar-se-á por meio de convênio celebrado com as entidades subscritoras, cuja minuta será encaminhada previamente aos setores técnicos da Justiça Federal ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para avaliação preliminar e aprovação.

§1º - Do instrumento do convênio deverá constar a obrigação de que a entidade selecionada dê transparência ao público, no seu endereço físico e virtual, se houver, de que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

§2º - O repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante legal da entidade;

§3º - Os valores deverão ser movimentados por alvará de levantamento, sendo que, a cada liberação de parcela dos recursos, o juízo deverá assegurar-se de que subsiste a regularidade da entidade;

§4º - A entidade apresentará relatório de prestação de contas dos valores recebidos, nos prazos fixados no instrumento do convênio, que deverá ser o mais completo possível e instruído com documentação comprobatória do emprego dos recursos e de relatório quantitativo e qualitativo dos resultados obtidos.

Art. 45. A prestação de contas apresentada pelas entidades será objeto de análise da CEPEMA, inclusive com parecer do profissional de Serviço Social, sempre que cabível, e do Ministério Público Federal.

Art. 46. O Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA proferirá decisão sobre aprovação ou rejeição das contas.

Parágrafo único. Havendo aprovação com ressalvas ou rejeição das contas, a entidade será comunicada e terá prazo para adequação; não atendidas as recomendações ou determinações, será aberto expediente específico para apuração de responsabilidades, ressarcimento e demais providências pertinentes, com a intervenção do Ministério Público Federal, sem prejuízo de outras apurações no âmbito das atribuições ministeriais.

Art. 47. A CEPEMA fará ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto às próprias pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa, em sua página na *internet* e em seu endereço físico.

Art. 48. Anualmente, deverá ser encaminhado à Corregedoria Regional relatório sucinto com indicação dos projetos sociais selecionados e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora, dando ciência à Diretoria do Foro e ao Ministério Público Federal.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. A CEPEMA não se responsabiliza pelo fornecimento de guias para recolhimentos de valores, devendo sua emissão e a veracidade de seu conteúdo ser de única responsabilidade da pessoa em cumprimento de pena ou medida alternativa, sem prejuízo da orientação e auxílio em casos excepcionais, verificados previamente, em audiência ou durante o próprio atendimento.

Art. 50. A CEPEMA não fornecerá recibos de documentos entregues, podendo o interessado apresentar cópias para aposição de carimbo de recebimento, devendo o servidor atestar sua autenticidade no momento do recebimento.

Art. 51. A consulta aos prontuários será disponibilizada à própria pessoa em cumprimento de pena ou medida alternativa e seu advogado constituído, com comprovação no sistema processual ou apresentação de procuração, sendo vedado seu acesso a terceiros, exceto mediante autorização da pessoa em cumprimento, comprovada a relação de parentesco ou afinidade.

Art. 52. Os casos omissos serão conhecidos e deliberados individualmente pelo Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, aplicando-se, no que couber, a legislação penal e processual penal em vigor e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 53. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**São Paulo, 11 de janeiro de 2019.**

**ALESSANDRO DIAFERIA**

**Juiz Federal**

*Titular da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo*

*Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA*

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL**

### **PORTARIA Nº 01/2019-COOR/CÍVEL**

A DOUTORA MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor ALOYMAR MARQUES DA SILVA, RF 5819, Técnico Judiciário, para substituir o servidor ANDERSON DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN, RF 3670, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Distribuição (FC-05), no período de 08/01/2019 a 22/01/2019, em virtude de gozo de férias e nos dias 23/01/2019 e 24/01/2019, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário;

II – DESIGNAR a servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no período de 08/01/2019 a 19/01/2019, em virtude de gozo de férias;

III – DESIGNAR o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, para substituir o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, em virtude de gozo de férias;

IV – DESIGNAR a servidora SILVIA FREITAS MENESES, RF 3518, Técnica Judiciária, para substituir a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-05), no período de 15/01/2019 a 24/01/2019, em virtude de gozo de férias, e nos dias 14/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019, 30/01/2019, 31/01/2019 e 01/02/2019, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário;

V - DESIGNAR o servidor SÉRGIO LUIS LARAGNOIT, RF 1837, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no período de 04/02/2019 a 15/02/2019, em virtude de gozo de férias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal Coordenadora Substituta do Fórum Cível**, em 11/01/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 02/2019-COOR/CÍVEL**

A DOUTORA MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor EDUARDO RODRIGUES DA ROSA, RF 965, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, anteriormente marcada para o período de 09/01/2019 a 23/01/2019, a partir de 10/01/2019, ficando o período restante remarcado para 20/02/2019 a 05/03/2019, exercício 2019;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora GRAZIA ANNA TERESA D'ORIA, RF 4087, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 20/02/2019 a 01/03/2019, para o período de 05/02/2019 a 14/02/2019, exercício 2019.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, Juíza Federal Coordenadora Substituta do Fórum Cível**, em 11/01/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CÍVEL

**EDITAL Nº 37/2018 - SP-CI-09V**

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação Monitória n.º 0018884-13.2008.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como autora e **VALDIR PAGANO E OUTRO** como réus, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** o réu **VALDIR PAGANO**, inscrito no CPF nº 078.036.088-50 e a ré **LURDES MARIA MARTINS**, inscrita CPF nº 085.747.258-54, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 702 do Código de Processo Civil, para que paguem a quantia de **R\$ 27.967,59 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, valor **corrigido até 22/07/2008**, devidamente atualizado, ou ofereçam embargos, no prazo de **15 (quinze) dias**, ficando os réus ciente de que, não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, e o mandado inicial se converterá em mandado executivo, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 197 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferi.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 38/2018 - SP-CI-09V**

## EDITAL DE CITAÇÃO

### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0008961-50.2014.403.6100**, em que são partes o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI** como exequente e **JOSÉ FERREIRA FILHO** como executado, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** o **executado JOSÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 920.371.287-04, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 2.505,69 (dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, valor **corrigido até 31/07/2017**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente o executado, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 77 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferei.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por <b>Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário</b> , em 18/12/2018, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por <b>Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria</b> , em 18/12/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

## EDITAL Nº 39/2018 - SP-CI-09V

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação Monitória n.º 0018317-11.2010.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como autora e **AGUIMARA VIEIRA DUARTE** como ré, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **INTIMAR** a **ré AGUIMARA VIEIRA DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF nº 381.570.868-09, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que pague, no prazo de **15 (quinze) dias**, a quantia de **R\$ 75.199,54 (setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, valor **corrigido até 09/10/2017**, devidamente atualizado, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 149 dos autos supramencionados, sob pena de a dívida ser acrescida de multa correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferei.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 40/2018 - SP-CI-09V

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0019652-55.2016.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como exequente e **JOSÉ APARECIDO MATEUS** como executado, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** o executado **JOSÉ APARECIDO MATEUS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.005.128-08, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 33.756,21 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, valor **corrigido até 22/12/2015**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente o executado, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 59 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, confêri.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 41/2018 - SP-CI-09V

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação Monitória n.º 0010802-37.2001.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como autora e **ZEFIR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** como ré, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **INTIMAR** a ré **ZEFIR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 073.101.560/0001-06, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que pague, no prazo de **15 (quinze) dias**, a quantia de **R\$ 56.521,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, valor **corrigido até 22/10/2018**, devidamente atualizado, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 211 dos autos supramencionados, sob pena de a dívida ser acrescida de multa correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferei.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 42/2018 - SP-CI-09V**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0017324-60.2013.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como exequente e **RICARDO DE BARROS CORREIA - ME E OUTRO** como executados, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** os executados **RICARDO DE BARROS CORREIA - ME**, inscrito no CNPJ nº 09.369.585/0001-96 e **RICARDO DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 877.624.987-53, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem a quantia de **R\$ 110.418,73 (cento e dez mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, valor **corrigido até 29/09/2013**, devidamente atualizado, ou garantam a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhes ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente os executados, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 176 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferei.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 43/2018 - SP-CI-09V**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação Monitória n.º 0010802-37.2001.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como autora e **VIVIANE ANGELINO DE SOUSA** como ré, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **INTIMAR** a ré **VIVIANE ANGELINO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 281.964.938-60, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que pague, no prazo de **15 (quinze) dias**, a quantia de **R\$ 19.267,31 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**, valor **corrigido até 28/01/2012**, devidamente atualizado, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 130 dos autos supramencionados, sob pena de a dívida ser acrescida de multa correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferi.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por <b>Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário</b> , em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por <b>Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria</b> , em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

**EDITAL Nº 44/2018 - SP-CI-09V**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0008850-03.2013.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como exequente e **SÉRGIO GOMES DA SILVA** como executado, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** o executado **SÉRGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 245.444.598-00, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 57.897,25 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, valor **corrigido até 30/04/2013**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente o executado, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 128 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferi.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 45/2018 - SP-CI-09V

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0024404-70.2016.403.6100**, em que são partes a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** como exequente e **MARIA JOSÉ CAÇAPAVA MACHADO** como executada, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** a executada **MARIA JOSÉ CAÇAPAVA MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF nº 953.081.808-49, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 38.356,98 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, valor **corrigido até 16/11/2016**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente a executada, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 39 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferei.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 18/12/2018, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 46/2018 - SP-CI-09V

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0023373-49.2015.403.6100**, em que são partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como exequente e **DELMAR CARNEIRO DA ROCHA CARVALHO** como executado, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** o executado **DELMAR CARNEIRO DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.799.058-05, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 27.448,32 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, valor corrigido até **30/09/2015**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente o executado, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 51 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferi.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/01/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 47/2018 - SP-CI-09V**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0012457-87.2014.403.6100**, em que são partes a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** como exequente e **ASSETEM ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS E COM LTDA** como executada, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, para **CITAR** a executada **ASSETEM ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS E COM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.515.522/0001-18, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de **R\$ 109.044,36 (cento e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, valor corrigido até **15/07/2014**, devidamente atualizado, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente a executada, ainda, de que o prazo para oposição de embargos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital, tudo conforme determinado no r. despacho proferido às fls. 85 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Este Juízo está localizado na Av. Paulista, 1682, 7º andar, nesta Capital. **EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo, em 18 de dezembro de 2018. Eu, Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Bel. Silvio Moacir Giatti – RF 2136, Diretor de Secretaria, conferi.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, Técnico Judiciário**, em 18/12/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Moacir Giatti, Diretor de Secretaria**, em 18/12/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/01/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 12ª VARA CÍVEL

### EDITAL Nº 1/2019 - SP-CI-12V

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA BRITO UTILIDADES DOMESTICAS -ME e outros, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0007162-35.2015.403.6100 , QUE LHE MOVE a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP

O DOUTOR PAULO CEZAR DURAN, MMo. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DESTA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0007162-35.2015.403.6100** , que lhe move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF perante o r. Juízo da 12ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, sito na avenida Paulista, 1682, 4º andar, Cerqueira César/SP, em face de ANA PAULA DA SILVA BRITO UTILIDADES DOMESTICAS –ME, CNPJ 09.611.788/0001-47, ANA PAULA DA SILVA BRITO, CPF 304.568.148-41, R.G.: 293442890 Orgão Expedidor: SSP/SP e TEREZINHA ROSANA CARDOSO BAHIA DE SOUSA, CPF 280.283.898-99, R.G.: 28201411 Orgão Expedidor: SSP/SP **POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, conforme consta dos autos por certidões lavradas pelos Srs. Oficiais de Justiça, ficam pelo presente **CITADA**, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que, **no prazo de 03 (três) dias**: efetue o **pagamento do valor de R\$ 208.482,77**(duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) valor atualizado até 16 de março de 2015, acrescido de juros moratórios e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento, relativo ao débito oriundo do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, renegociação de Dívida e Outras Obrigações n.º 21.4135.690.0000016-83, e, querendo, **ofereçam embargos**, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da garantia do Juízo, que só terão efeito suspensivo se o Juiz assim decidir, a pedido do embargante, cientificando-o que o pagamento realizado dentro do prazo de três dias os isentará do pagamento dos honorários advocatícios da exequente. **FAZ SABER**, ainda, que não efetuado o pagamento, serão penhorados e avaliados bens suficientes à satisfação da execução, nos termos do art.829, parágrafo 1º do CPC. O prazo de quinze dias para apresentação de embargos corre a partir do transcurso do prazo do presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado e afixado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2019. Eu, Edimael da Costa Crossoleto RF 4613, Técnico Judiciário, digitei, e, eu, Adriane Rodrigues Dias RF 4990, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

**Adriane Rodrigues Dias**  
Diretora de Secretaria em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rodrigues Dias, Diretora de Secretaria, em exercício**, em 11/01/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 21ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/01/2019 43/65

RESOLVE:

**I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, as férias da servidora **CLAUDIA MITSU OGUIDO, RF 8023**, anteriormente marcadas entre os dias 07/01/2019 a 05/02/2019 para os períodos de 06/03/2019 a 15/03/2019 e 12/07/2019 a 31/07/2019, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Safi de Melo, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**I - ALTERAR** as férias do servidor DIVANNIR RIBEIRO BARILE, RF 5800, Diretor de Secretaria da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo (CJ-03), anteriormente agendada entre os dias 07/01/2019 a 05/02/2019 para os períodos de 06/03/2019 a 15/03/2019 e 17/08/2019 a 05/09/2019, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Safi de Melo, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

**I - ALTERAR, por necessidade de serviço**, as férias da servidora **SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA, RF 6715**, anteriormente marcadas entre os dias 07/01/2019 a 05/02/2019 para os períodos de 29/07/2019 a 15/08/2019 e 30/09/2019 a 11/10/2019, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Safi de Melo, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **3ª VARA CRIMINAL**

#### **PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O Dr. João Batista Gonçalves, MM. Juiz Federal no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período em que o Diretor de Secretaria Fernando Antonio Amaral Cardia, RF 4980, estará em férias;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor Rodolfo Gabriel Vieira Malkov, RF 6353, como substituto ao Diretor de Secretaria (CJ03) Fernando Antonio Amaral Cardia em seu período de férias (07/01/2019 a 17/01/2019).

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADAS** as ausências do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias 6 e 7 de dezembro de 2018, por motivo de licença para tratamento de saúde;

**CONSIDERADO** o gozo de férias por parte do servidor CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958), Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 14 a 24 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor **MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA (RF 6939)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** nos dias **6 e 7 de dezembro de 2018**;

**INDICAR** a servidora **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)** para substituir no cargo de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** no período de **14 a 24 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 11/01/2019, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADOS** os períodos de férias dos servidores deste Juízo;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, a 1ª parcela de férias (2019) do servidor **CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780)**, anteriormente marcada entre 6 e 15 de março de 2019, para que seja usufruída no período de **3 a 12 de abril de 2019**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 11/01/2019, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DOUTOR ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE da 4a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, o período de férias do servidor **ROBERTO FERRAZ, RF 3827**, anteriormente designado de 28/01/2019 a 08/02/2019 (12 dias), para o período de 21/01/2019 a 01/02/2019 (12 dias).

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, o período de férias da servidora **MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI, RF 8112**, anteriormente designado de 06/03/2019 a 25/03/2019 (20 dias), para o período de 11/02/2019 a 02/03/2019 (20 dias);

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175**, anteriormente designados de 14/01/2019 a 24/01/2019 (11 dias) e 15/07/2019 a 02/08/2019 (19 dias), para os períodos de 28/01/2019 a 01/02/2019 (5 dias), 25/02/2019 a 01/03/2019 (5 dias) e 01/07/2019 a 20/07/2019 (20 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DOUTOR ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE da 4a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA MARIA CAMILLO**, técnico judiciário, RF 634, Supervisora (FC-5), está em férias nos períodos de 07/01/2019 a 16/01/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SILVIA TIEMI SUMIKAWA**, Analista Judiciário, RF 7161, para substituí-la no referido período.

**CONSIDERANDO** que o servidor **RICARDO SALDANHA**, Técnico Judiciário, RF 1335, Supervisor (FC-5), está em férias nos períodos de 07/01/2019 a 11/01/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MILENE THIEMY SILVEIRA WAKI**, Técnica Judiciário, RF 8112, para substituí-lo no referido período.

**CONSIDERANDO** que a servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO**, Técnico Judiciário, RF 6175, Diretora de Secretaria (CJ-3), estará em férias no período de 28/01/2019 a 01/02/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ELIANA KLAGES DE AGUIAR**, Técnico Judiciário, RF 3060, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA Nº 10/2019-SE08**

Designa servidor em substituição para função comissionada FC-5, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora **BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, RF 6775, titular da função comissionada de "Oficial de Gabinete" (FC-5) desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, gozará, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, a 1ª (primeira) parcela de férias, exercício 2019;

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, RF 8184, para substituí-la na supramencionada função comissionada no referido período, totalizando 05 (cinco) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 09/2018-SE08**

Designa servidor em substituição para cargo em comissão CJ-3, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, titular do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-3) desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, gozará, no período de 17/01/2019 a 24/01/2019, os 08 (oito) dias de férias remanescentes, referentes à 3ª parcela, exercício 2017, interrompidas a partir do dia 12/12/2018, conforme consta na Portaria nº 03/20189-SE08,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, RF 8184, para substituí-lo no supramencionado cargo em comissão no referido período, totalizando 08 (oito) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

#### **PORTARIA Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

1. ALTERAR, em razão de licença médica, as férias do servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, Supervisor do Atendimento (FC-5), de 14/01/2019 a 28/01/2019 (exercício 2018) para 02/05/2019 a 16/05/2019;
2. DESIGNAR a servidora CÁTIA MACHADO FERLA, RF 6288, para substituir o servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, Supervisor do Atendimento (FC-5), no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, em razão de licença médica;
3. DESIGNAR a servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, para substituir o servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, Supervisor do Atendimento (FC-5), no período de 22/01/2019 a 31/01/2019, em razão de licença médica;
4. DESIGNAR o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, para substituir o servidor ALEXANDRE SILVA SANTOS, RF 7061, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), no período de 08/01/2019 a 23/01/2019, em razão de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 08/01/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,



RESOLVE

1. Cancelar o item nº 01 da Portaria nº 01/2019, deste Juizado (processo SEI nº 0000312-43.2019.4.03.8001 – 4398535), em razão do pedido de licença médica do servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210;
2. DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA LEUTEVILER PEREIRA, RF 3944, para substituir o servidor ALEXANDRE SILVA SANTOS, RF 7061, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), no período de 08/01/2019 a 23/01/2019, em razão de férias;
3. ANTECIPAR, a pedido, a primeira parcela das férias da servidora PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRNO, RF 7010, de 01/04/2019 a 15/04/2019 (exercício 2018) para 07/03/2019 a 21/03/2019;
4. ALTERAR, por necessidade de serviço, a primeira parcela das férias do servidor EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, de 07/03/2019 a 16/03/2019 (exercício 2019) para 03/04/2019 a 12/04/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2019, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Escala **4365369**, e ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
18/01/2019 a 25/01/2019	JEF de Araraquara	Osias Alves Penha

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA Nº 4, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

O Excelentíssimo Doutor, **MÁRCIO FERRO CATAPANI**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 132 e 133 do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região n. 64/2005-COGE;

**RESOLVE:**

Tendo em vista as opções e atendendo aos interesses do serviço e dos magistrados, **APROVAR** a escala dos **JUÍZES FEDERAIS DISTRIBUIDORES** para o ano de 2019, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
Fevereiro	MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA
Março	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Abril	ALEXEY SÜÜSMANN PERE
Maiο	ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
Junho	NATALIA LUCHINI
Julho	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
Agosto	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL
Setembro	BRUNO CÉSAR LORENCINI
Outubro	MÁRCIO FERRO CATAPANI

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 11/01/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL Nº 77/2018 - MGCR-02V**

O DOUTOR BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos por meio do presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da **AÇÃO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002474-91.2016.403.6133** que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP114904 - NEI CALDERON e SP235460 RENATO VIDAL DE LIMA) move em face de **LEME COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME** e outros e, pelo presente, **CITAR E INTIMAR** os réus **LEME COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME**, CNPJ 74.587.874/0001-23 e **AIRTON BARBOSA DE REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 090.104.958-17, para que promovam, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, o pagamento do débito reclamado na inicial, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito do(a) exequente, nos termos do artigo 829, caput e parágrafo 1º do NCPC, devendo o(a) (s) executado(a)(s) ser(em) cientificado(a)(s) que: 1) Em caso de integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, parágrafo primeiro NCPC); 2) Poderá(ão) opor embargos, no prazo de 15(quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos, nos termos do artigo 915, caput e parágrafo 1º, do NCPC. Fixo, "ab initio", os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, com fulcro no artigo 827 do NCPC. **Fica o citando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial dos réus, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente **EDITAL**, o qual deve ser afixado no local de costume, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, 3 de dezembro de 2018. Eu Mauro de Almeida Borges, Técnico Judiciário digitei e conferi eu, Verônica Hideko Mori Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE ALMEIDA BORGES**, Técnico Judiciário, em 03/12/2018, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, Diretor de Secretaria, em 04/12/2018, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein**, Juiz Federal, em 08/01/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

O Doutor **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Primeira Vara de Presidente Prudente – Décima Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 55 da Resolução nº 3, de 10.03.2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

Considerando que o servidor **LEANDRO MARTINS JANUÁRIO**, R.F. nº 3557, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC5, estará de férias no período de 7 a 16/01/2019.

Considerando que o servidor **PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI**, R.F. nº 4359, Analista Judiciário, Supervisor dos Feitos Criminais - FC5, estará de férias no período de 7 a 16/01/2019.

Considerando que o servidor **LEANDRO GIROTTI RODRIGUES**, nº 3617, Analista Judiciário, Supervisor dos Feitos de Mandado de Segurança - FC5, estará de férias no período de 7 a 18/01/2019.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores, para substituí-los nos referidos períodos:

**Titular: Leandro Martins Januário - Substituto: FERNANDO DA CRUZ ALVES SANTOS**, R.F. nº 6498, Técnico Judiciário.

**Titular: Paulo César Moreira Meluci - Substituto: MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS**, R.F. nº 7135, Analista Judiciário.

**Titular: Leandro Girotti Rodrigues - Substituto: JOSÉ ROBERTO BLASEK**, R.F. nº 4257, Técnico Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2019.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 6ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A Doutora **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO**, Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias das servidoras:

a) **CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE**, RF 8096, Analista Judiciário, de 07/01/2019 a 24/10/2019, para 30/04/2019 a 17/05/2019.

b) **MARIA LUCIA MATOS GUIMARÃES**, RF 6996, Técnico Judiciário, de 27/05/2019 a 25/06/2019, para de 03/06/2019 a 19/06/2019 e de 14/10/2019 a 26/10/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 11/01/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 7ª VARA PREVIDENCIARIA

#### DESPACHO Nº 4411428/2019 - SP-PR-07V

Processo SEI nº 0001623-06.2018.4.03.8001

Documento nº 4411428

Tendo em vista a informação supra, determino a devolução dos autos abaixo relacionados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente à metade do salário mínimo, nos termos do artigo 233, § 2, do Código de Processo Civil. Em caso de descumprimento, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Processo	Parte Autora	Carga	ADVOGADO
09019879319864036183	ANGELINO DOS SANTOS e outros X INSS	07-12-2018	(SP224516) ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ

00071290520064036183	VITALINO CONCEICAO  X INSS	11-01-2019	(SP151699) JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
00018016020074036183	NOEMIA ALEXANDRINO DOMINGUES X INSS	27-11-2018	(SP379325) LEANDRO VIDOTTO CANO
00088915120094036183	ROSEMARI ALVES FERREIRA	10-01-2019	(SP227321E) LUIZ GUILHERME DE ARAUJO MARTINS  SP242054 RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA
00034456720094036183	JOAO RAIMUNDO FERREIRA FILHO	09-01-2019	(SP100282) DALMYR FIGUEIREDO GOMES
00022596720134036183	JOSE ANALBERTO DE LIMA	18-12-2018	(SP074940) MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

**VANESSA VIEIRA DE MELLO**

**JUÍZA FEDERAL TITULAR**

**7ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA**

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 11/01/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **9ª VARA PREVIDENCIARIA**

### **PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O DOUTOR **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR, por necessidade do serviço**, o período de férias da servidora **CILENE SOARES**, RF 1246, nos seguintes termos:

**De** 10/12/2018 a 19/12/2018 **para** 06/03/2019 a 15/03/2019 (10 dias);

**II - ALTERAR, por necessidade do serviço**, o período de férias do servidor **LUIS HENRIQUE CANDIDO**, RF 4523, nos seguintes termos:

**De** 14/01/2019 a 24/01/2019 **para** 21/06/2019 a 01/07/2019 (11 dias);

**III – DESIGNAR o servidor MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA, RF 3579,** para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 03/12/2018 a 19/12/2018;

**V - DESIGNAR a servidora UMBELINA MARIA FERREIRA, RF 1422,** para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 07/01/2019 a 17/01/2019;

**VI - DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523,** para substituir a servidora MICHELLE ASATO JUNQUEIRA na função de Supervisor de Processamentos Diversos - FC-5, no período de 07/01/2019 a 17/01/2019

**VII - DESIGNAR o servidor DIEGO ANTONIO PERINI MILÃO, RF 8075,** para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 18/01/2019 a 31/01/2019;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

Alteração de férias de servidor.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, possui períodos de férias agendados para 20.02 a 01.03.2019 e de 09.09 a 18.09.2019;

**CONSIDERANDO** que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), possui período de férias agendado para 20.02 a 01.03.2019;

#### **RESOLVE:**

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, aprovando-os para 09.09 a 18.09.2019 e de 10.12 a 19.12.2019.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 28.01 a 06.02.2019.

III - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 1ª VARA DE SANTOS

**PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 4394465/2019

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

#### RESOLVE:

Na Portaria 01 / 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 10/01/2019,

**ONDE SE LÊ:** " **ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - RF 7192, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete FC-05, interromper a partir do dia 08/01/2019 (o dia 07/01/2019 foi usufruído), sendo que o período remanescente, de 08/01/2019 a 16/01/2019 (9 dias) será alterado para gozo no interregno de 11/06/2019 a 19/06/2019 (9 dias);"

**LEIA-SE:** " **ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - RF 7192, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete FC-05, interromper a partir do dia 08/01/2019 (o dia 07/01/2019 foi usufruído), sendo que o período remanescente, de 08/01/2019 a 16/01/2019 (9 dias) será alterado para gozo no interregno de 08/04/2019 a 16/04/2019 (9 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 11/01/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287491909960797133

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Férias servidores

**O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;



**CONSIDERANDO** que a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Cíveis - FC 05, estará em férias no período de 07 a 11/01/2019;

**CONSIDERANDO** que o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias - FC 05, estará em férias no período de 07 a 11/01/2019;

**RESOLVE :**

**I - ALTERAR** os períodos de férias do servidor GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA - RF 7942, conforme segue:

- o período anteriormente marcado para 06/03 a 15/03/2019 (exercício 2018) e **FAZER CONSTAR** o período de 14/01 a 23/01/2019;

- o período anteriormente marcado para 05/08 a 14/08/2019 (exercício 2019) e **FAZER CONSTAR** o período de 24/01 a 02/02/2019;

- o período anteriormente marcado para 21/10 a 30/10/2019 (exercício 2019) e **FAZER CONSTAR** o período de 06/03 a 15/03/2019;

- o período anteriormente marcado para 10/12 a 19/12/2019 (exercício 2019) e **FAZER CONSTAR** o período de 05/08 a 14/08/2019.

**II - ALTERAR** o período de férias da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, anteriormente marcado para 07/01 a 05/02/2019 e **FAZER CONSTAR** os períodos de 22 a 26/04/2019 (05 dias), 24/06 a 03/07/2019 (10 dias) e 02 a 16/09/2019 (15 dias).

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, anteriormente marcado para 07/01 a 05/02/2019 e **FAZER CONSTAR** o período de 04/11 a 03/12/2019.

**IV - ALTERAR** o período de férias da servidora VANESSA DE SOUZA SANTOS - RF 6763, anteriormente marcado para 26/02 a 01/03/2019 e **FAZER CONSTAR** o período de 11 a 14/03/2019.

**V - ALTERAR** o período de férias do servidor DORIVAL JOSÉ PINHEIRO - RF 3560, anteriormente marcado para 06/03 a 17/03/2019 e **FAZER CONSTAR** o período de 01 a 12/07/2019.

**VI - DESIGNAR** a servidora ROSE MARY TRESSO MAZZUCO - RF 5862, para substituir a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, no período de férias supracitado.

**VII - DESIGNAR** o servidor ALEXANDRE JULIÃO ROSA - RF 5548, para substituir o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, nos períodos de férias supracitados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 11/01/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 3, DE 11 DE janeiro DE 2019.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER** a partir de 14/01/2019, o período de férias da servidora PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 11/01/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Retificação Portaria nº 01/2019

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2019, nos seguintes termos**

**Onde se lê:**

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora FLAVIA BILLI MANTELLI – 5687, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de

07/01/2019 a 11/01/2019 (05 dias)

E 10/07/2019 a 19/07/2019 (10 dias)

E 06/02/2020 a 20/02/2020 (15 dias)

PARA

22/04/2019 a 26/04/2019 (05 dias)

E 17/02/2020 a 21/02/2020 (05 dias)

**E 13/07/2020 a 21/08/2020 (20 dias)**

**Leia-se:**

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora FLAVIA BILLI MANTELLI – 5687, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de  
07/01/2019 a 11/01/2019 (05 dias)  
E 10/07/2019 a 19/07/2019 (10 dias)  
E 06/02/2020 a 20/02/2020 (15 dias)  
PARA  
22/04/2019 a 26/04/2019 (05 dias)  
E 17/02/2020 a 21/02/2020 (05 dias)  
**E 13/07/2020 a 01/08/2020 (20 dias)**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 11/01/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**EDITAL Nº 1/2019 - SJCP-03V**

#### **EDITAL DE INSPEÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** a todos os interessados que, em consonância com o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 64 a 79 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, foi designado o período de **25 a 29 de março de 2019** para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 3ª Vara Federal de São José dos Campos, que poderá ser prorrogado, por igual tempo, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria;

**FAZ SABER**, ainda, que os trabalhos abrangerão os processos pendentes, os livros e registros da Secretaria, e **terão início às 14:00 horas**, ficando suspenso o decurso dos prazos enquanto perdurar a inspeção;

**FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "e";
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "e";
- d) os prazos processuais ficarão suspensos e sua contagem será reiniciada no primeiro dia útil seguinte após o término da inspeção;
- e) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em inspeção, durante a sua realização.

**FAZ SABER**, finalmente, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Rua Tertuliano Delphin Júnior, nº 522, 1º andar - Jardim Aquarius, São José dos Campos, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil nesta Subseção Judiciária, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Seccional Federal), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade de São José dos Campos, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

Eu, Ricardo Marrano de Freitas, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevo.

**RENATO BARTH PIRES**

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

#### **PORTARIA Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para o cumprimento dos expedientes em atraso da Central de Mandados desta Subseção Judiciária, conforme consta no Processo SEI nº 0020075-67.2018.4.03.8000 da DD. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário e aos seus auxiliares concretizar os postulados constitucionais da igualdade e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que tal concretização depende de ações orientadas pela colaboração mútua entre os quatro Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, lotados nesta 43ª Subseção Judiciária de Limeira, o que propiciará a realização da efetividade e da celeridade da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

1. Determinar que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados nesta 43ª Subseção Judiciária de Limeira efetuem o cumprimento:

a) De todas as **Cartas de Ordem** pendentes, no prazo de **20 dias**;

b) De todas as **Cartas Precatórias** pendentes – **inclusive as de mera ciência** – e de **todos os mandados expedidos no primeiro semestre de 2018**, no prazo de **60 dias**.

1.1. A determinação acima estipulada se dará **sem prejuízo do cumprimento dos mandados classificados como “plantão” ou “urgente”**, tais como os que envolvam perecimento de direito; os assinalados como sendo de processo com réu preso, independentemente de quem seja o destinatário do expediente; aqueles em que houver expressa determinação do Juízo para que sejam cumpridos com urgência; os alvarás de soltura, e demais expedientes em que houver necessidade de cumprimento imediato do(s) ato(s) neles determinado(s).

1.2. **Excluem-se** do prazo acima estabelecido os **dias de feriados e os períodos de férias usufruídas**.

1.3. O **não cumprimento** de qualquer mandado constante do item 1 deverá ser **justificado, por escrito, pelo Oficial de Justiça a quem cabia cumpri-lo**.

2. Comunique-se, por correio eletrônico, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados nesta 43ª Subseção Judiciária de Limeira.

3. Comunique-se, também por correio eletrônico, a DD. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE LIMEIRA

### PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Solicitações SURF 4296691 e 4405704, solicitando a retificação parcial da Portaria de substituição nº 19/2018 (4284865);

#### RESOLVE:

**RETIFICAR, em parte**, os termos da Portaria nº 19/2018 (4284865), para **EXCLUIR** a indicação da servidora FERNANDA BRANCALIONI ZEBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, RF 7728, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, no dia 06 de setembro de 2018, por estar em duplicidade com a indicação constante no item 3 da Portaria nº 09/2018 (3848404).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 10/01/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO**, que a servidora CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA – RF 5413, Técnica Judiciária, Supervisora do Setor de Expedição (FC-5), está em gozo de férias no período de 07/01 a 25/01/2019,

**CONSIDERANDO**, que a servidora SANDRA ADRIANA GONÇALVES DE SILVA – RF 3492, Técnica Judiciária, Supervisora do Setor INSS e Autarquias (FC-5), esteve em licença médica no dia 19/12/2018, bem como está em gozo de férias no período de 07/01 a 25/01/2019,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA, RF 4060, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Cristina Helena Carvalho de Lima, no período supramencionado.

**DESIGNAR** o servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Sandra Adriana Gonçalves da Silva, nos períodos supramencionados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO**, os dias trabalhados em plantão judicial pelo servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA**, RF 7977;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA**, RF 7977, a compensar 05 (cinco) dias trabalhados em plantão judicial, a serem gozados nos dias 28.01.2019, 29.01.2019, 30.01.2019, 31.01.2019 e 01.02.2019.

**Art. 2º. DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 6ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Cuida da alteração de períodos de férias de servidora, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **MARCIO FERRO CATAPANI**, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** os termos do item IV da Portaria nº 01/2019-SE06, de 10.01.2019, para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...de 21/01/2019 a 30/01/2019"

LEIA-SE: "...de 22/04/2019 a 01/05/2019"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 4ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

a) **DORALICE PINTO ALVES – RF 8063**, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ3), de 17/01/2019 a 25/01/2019 (9 dias) para o período de 21/01/2019 a 29/01/2019 (09 dias);

b) **WILLIAM ELIAS DA CRUZ – RF 2799**, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3), de 14/01/2019 a 22/01/2019 (9 dias) e 10/07/2019 a 29/07/2019 (20 dias) para os períodos de 10/07/2019 a 23/07/2019 (14 dias) e de 16/10/2019 a 30/10/2019 (15 dias);

2) **INDICAR** a servidora **SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE, RF 2844** para substituir a Diretora de Secretaria, DORALICE PINTO ALVES no período de suas férias de 21/01/2019 a 29/01/2019 (9 dias);

**Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**  
**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/01/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

#### PORTARIA Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Resolve**

Efetivar a escala de **plantão** dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal, para os dias 12 e 13 de janeiro de 2019:

- Dia 12 (Sábado) - Servidora DORALICE PINTO ALVES;

- Dia 13 (Domingo) - Servidora DORALICE PINTO ALVES;

**Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**  
**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/01/2019, às 14:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

**PORTARIA Nº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE,**

Designar a **servidora CLELIA LUCIA SARAIVA SIMÕES, RF 1030** para substituir a servidora SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE, RF 2844 no período de **10/12/2018 a 19/12/2018**, em virtude férias.

Designar o servidor **THYAGO BREY BITTENCOURT, RF nº 6431** para substituir a servidora SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE, RF 2844 **no período de 07/01/2019 a 16/01/2019**, bem como substituir a servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243 no período de **17/01/2019 a 01/02/2019** pelo mesmo motivo.

Santos, 07 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/01/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM**

**1A VARA DE COXIM**

**PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Coxim,

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** o servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7392, da Função Comissionada de Assistente I (FC-04), a partir da publicação desta Portaria;



**II - DISPENSAR** o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7451, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execução Fiscal (FC-05), a partir da publicação desta Portaria;

**III – DESIGNAR** o servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7392, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execução Fiscal (FC-05), a partir da publicação desta Portaria;

**IV - DESIGNAR** o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7451, para exercer a Função Comissionada de Assistente I (FC-04), a partir da publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal**, em 11/01/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.